# Relatório dos Sistemas de Pagamentos



2017

## Relatório dos Sistemas de Pagamentos

2017





#### Índice

#### Sumário executivo 19

Sistemas de pagamentos em 2017   11
1 Visão global dos pagamentos em Portugal   13
2 TARGET2   13
3 TARGET2-Securities   19
4 SICOI   <b>20</b>
Desenvolvimentos na área de pagamentos   31
1 Evoluções no SICOI   <b>33</b>

- 1.1 Implementação de medidas de gestão de risco do SICOI | 33
- 1.2 Solução nacional de pagamentos imediatos | 33
- 2 Projetos do Eurosistema | 35
- 2.1 TARGET Instant Payment Settlement (TIPS) | 35
- 2.2 Consolidação do TARGET2 com o T2S | 36
- 3 Impacto da DSP2 | 37
- 3.1 Novidades introduzidas pela DSP2 | 37
- 3.2 Entrada em vigor da DSP2 e das orientações e normas técnicas de regulamentação e de implementação que a complementam | 38
- 4 Novas tecnologias nos pagamentos | 39

#### Anexos | 43

Regulamentação emitida pelo Banco de Portugal em 2017 sobre sistemas de pagamentos | 45

Publicações do Banco de Portugal em 2017 na área dos sistemas de pagamentos | 45

#### Índice gráficos

- Gráfico I.2.1 Movimento do TARGET2-PT em 2017  $\mid$  Quantidade em milhares e valor em mil milhões de euros  $\mid$  15
- Gráfico I.2.2 · Operações processadas no TARGET2-PT | Taxas de variação homóloga | 16
- Gráfico I.2.3 Operações entre instituições em 2017 | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | 16
- Gráfico I.2.4 · Operações entre instituições em 2017 | Taxas de variação homóloga | 16
- Gráfico I.2.5 Operações com o Banco de Portugal em 2017 | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | 17
- Gráfico I.2.6 · Operações com o Banco de Portugal | Taxas de variação homóloga | 17
- Gráfico I.2.7 Operações de sistemas periféricos em 2017 | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | 18
- Gráfico I.2.8 · Operações de sistemas periféricos | Taxas de variação homóloga | 18
- Gráfico I.3.1 Média diária das transferências de liquidez de/para contas de numerário dedicadas na componente portuguesa | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros | 19
- Gráfico I.3.2 Média diária da liquidação de instruções de títulos | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros | 20
- Gráfico I.4.1 Operações processadas no SICOI em 2017 | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros | 21
- Gráfico I.4.2 · Operações processadas no SICOI | Taxas de variação homóloga | 21
- Gráfico I.4.3 · Evolução das entidades constantes na LUR | Quantidade em unidades | 22
- Gráfico I.4.4 Transferências a crédito SEPA | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros | 23
- Gráfico I.4.5 · Instruções de débito direto SEPA | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **24**
- Gráfico I.4.6 · Instruções de débito direto SEPA CORE e *r-transactions* | Quantidade em milhões e valor em milhões de euros | **24**
- Gráfico I.4.7 Estrutura percentual dos débitos diretos SEPA CORE rejeitados/devolvidos/reembolsados/revertidos (por tipo de operação) | 25
- Gráfico I.4.8 · Débitos diretos SEPA CORE rejeitados/devolvidos/reembolsados (por motivo) | Estrutura percentual em 2017 | 25
- Gráfico I.4.9 · Taxas de rejeição e de devolução/reembolso por setor de atividade | 26
- Gráfico I.4.10 Operações Multibanco em 2017 (por tipo de operação) | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros | 26
- Gráfico I.4.11 · Operações Multibanco (por tipo de operação) | Taxas de variação homóloga | 27

- Gráfico I.4.12 Evolução das operações *contactless* por distrito | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **27**
- Gráfico I.4.13 · Estrutura das operações contactless (por atividade económica) | 28
- Gráfico I.4.14 · Cartões e terminais Multibanco em 2017 | Quantidade em unidades | 28
- Gráfico I.4.15 · Cartões e terminais Multibanco | Taxas de variação homóloga | 28
- Gráfico I.4.16 Operações de grande montante em 2017 | Quantidade em milhares e valor em mil milhões de euros | 29
- Gráfico I.4.17 Evolução do valor médio nas operações de grande montante | Valor em milhares de euros | 29

#### Índice figuras

- Figura II.1.1 Principais características do modelo SCT<sup>Inst</sup> | 34
- Figura II.4.1 Principais desenvolvimentos relativos à DLT | 41

#### Índice quadros

- Quadro I.2.1 Operações processadas pelo TARGET2 e EURO1 | Quantidade em milhares | 14
- Quadro I.2.2 Operações processadas pelo TARGET2 e EURO1 | Valor em mil milhões de euros | **14**
- Quadro I.4.1 · Sistemas de pagamentos de retalho da área do euro | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros | 30
- Quadro II.3.1 · Orientações e normas técnicas de regulamentação associadas à DSP2 | 39

#### Siglas e acrónimos

- ACH Câmara de compensação automática Automated Clearing House
- AISP Prestadores de serviços de informação sobre contas *Account Information Service Providers*
- ASPSP Prestadores de serviços de pagamento que gerem as contas *Account Servicing*Payment Service Providers
  - BCE Banco Central Europeu
- CBDC Central Bank Digital Currency
  - CEC Centre for Exchange and Clearing
- CISP Comissão Interbancária para os Sistemas de Pagamentos
- CORE Sistema de pagamentos de retalho francês COmpensation REtail
- CPSS Comité de Pagamentos e Sistemas de Liquidação Committee on Payment and Settlement Systems
  - CS Sistema de pagamentos de retalho austríaco Clearing Service
- CSD Central de depósito de títulos Central Securities Depository
- CSM Clearing and Settlement Mechanism
- DLT Distributed Ledger Technology
- DSP Diretiva de Serviços de Pagamento Payment Services Directive (PSD)
- EBA Clearing Associação bancária que oferece serviços de compensação em euros
  - EPC Conselho Europeu de Pagamentos European Payments Council
  - Equens Prestador de serviços de pagamento que assegura o processamento de transações no ponto de venda ou em caixas automáticos
    - ERPB Conselho de Pagamentos de Retalho em Euros Euro Retail Payments Board
  - ESMIG Eurosystem Single Market Infrastructure Gateway
  - EURO1 Sistema de pagamentos da EBA *Clearing* para operações de grande montante no espaço da União Europeia (em euros)
- Eurosistema Bancos centrais nacionais da área do euro e Banco Central Europeu
  - Interbolsa Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários S. A.
    - IOSCO Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários International Organization of Securities Commissions
  - ISO 20022 Norma internacional de linguagem técnica utilizada na comunicação entre instituições financeiras
    - ITS Normas técnicas de implementação Implementing Technical Standards
    - LUR Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco
- Multibanco Rede de processamento de operações com cartão em caixas automáticos e terminais de pagamento automático
  - NFC Near Field Communication
  - OMIClear OMIClear, C.C., S. A. Sociedade de Compensação de Mercados de Energia
    - PFMI Princípios para as infraestruturas dos mercados financeiros *Principles for Financial Market Infrastructures*
    - PIB Produto interno bruto

- PISP Prestadores de serviços de iniciação de pagamentos Payment Initiation Service Providers
- RTGS Sistema de liquidação por bruto em tempo real Real-Time Gross Settlement
  - RTS Normas técnicas de regulamentação Regulatory Technical Standards
  - RPS Sistema de pagamentos de retalho Retail Payment System
  - SCT SEPA Credit Transfer scheme
- SCT<sup>Inst</sup> SEPA Instant Credit Transfer scheme
- SEPA Área Única de Pagamentos em Euros Single Euro Payments Area
- SEPA B2B Modelo de débitos diretos *business to business*, concebido e desenvolvido para a realização de pagamentos/cobranças entre empresas
- SEPA CORE Modelo de débitos diretos destinado à realização de cobranças a devedores que podem ser consumidores ou empresas
  - SIBS FPS SIBS Forward Payment Solutions
    - SICOI Sistema de Compensação Interbancária
    - SNCE Sistema de pagamentos de retalho espanhol Sistema Nacional de Compensación Electrónica
      - SSP Plataforma Única Partilhada do TARGET2 Single Shared Platform
    - STEP2 Sistema de compensação da EBA Clearing para pagamentos de retalho
    - SWIFT Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication
      - T2S TARGET2-Securities
  - TARGET2 Trans-european Automated Real-time Gross settlement Express Transfer system 2
- TARGET2-PT Componente portuguesa do TARGET2
  - TIPS TARGET Instant Payments Settlement
  - TPA Terminal de pagamento automático
  - UE União Europeia

#### Sumário executivo

Em 2017, os sistemas de pagamentos em Portugal, através dos quais são processadas as operações de grande montante e de retalho, operaram de forma estável e segura.

O TARGET2-PT, a componente portuguesa do sistema de liquidação por bruto em tempo real do Eurosistema, processou 1,9 milhões de operações, que totalizaram 1942 mil milhões de euros. Esta componente foi responsável por 1,2% e 0,3% do número e do valor total das operações liquidadas pelo TARGET2, respetivamente.

O número de operações liquidadas no TARGET2-PT continuou a aumentar (8,2%, depois de uma subida de 1,7% em 2016), impulsionado pelo acréscimo de operações entre as instituições participantes no sistema.

De forma inversa, os montantes liquidados mantiveram uma evolução negativa, que persiste desde 2015 e que foi transversal a todo o tipo de operações processadas pelo TARGET2-PT. Em 2017, as operações liquidadas no TARGET2-PT diminuíram 7,7% em valor, um decréscimo, ainda assim, significativamente inferior à quebra de 27,2% ocorrida em 2016.

No que respeita à liquidação de títulos, efetuada através da plataforma TARGET2-Securities (T2S), registaram-se em 2017, na vertente de transferências de liquidez, 6781 operações a crédito e 6742 operações a débito das contas de numerário dedicadas, que corresponderam a 107 354 milhões de euros e 108 656 milhões de euros, respetivamente. Na vertente de instruções de títulos, foram liquidadas 148 mil operações a débito, no valor de 107 mil milhões de euros, e 145 mil operações a crédito, no montante de 108 mil milhões de euros.

As operações de retalho processadas no Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) cresceram 8% em número e em valor, prosseguindo a evolução registada em anos anteriores. Em 2017, passaram por este sistema 2541 milhões de operações, no valor de 417 mil milhões de euros.

No número de operações originadas pelos vários subsistemas do SICOI, manteve-se a preponderância da rede Multibanco (2185 milhões de operações), que continuou a representar 86% do total. Em segundo lugar, destacaram-se as operações realizadas através de débitos diretos, com um peso de 7,1% (179 milhões de operações). Este foi o subsistema que apresentou o maior crescimento em 2017 em número de operações (12,1%). Os instrumentos em papel representaram apenas 1,3% do volume global de pagamentos, refletindo a preferência dos utilizadores por instrumentos de pagamento eletrónicos.

Relativamente aos montantes processados pelo SICOI em 2017, o destaque recai sobre as transferências a crédito, que representaram 53,3% do valor total (222,3 mil milhões de euros), seguidas pelas operações efetuadas através da rede Multibanco com um peso de 27,6% (115 mil milhões de euros).

O subsistema de cheques, apesar de ainda representar 13,1% dos montantes processados no SICOI (55 mil milhões de euros), tem vindo a perder importância. Relativamente a 2016, registou quebras de 11,6% em número e de 5,8% em valor nas operações processadas. Em 2017, observou-se também um decréscimo no número de cheques devolvidos (-12,2%), a maioria dos quais pelo motivo de insuficiência de provisão, e, consequentemente, das entidades registadas na listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco (-13%).

Sobre os desenvolvimentos em curso na área de pagamentos em Portugal, destacam-se as alterações que serão introduzidas em breve no SICOI: a obrigatoriedade de os participantes contratarem uma conta de garantia individual, o aumento do valor máximo por operação processada

em três subsistemas (cheques, transferências a crédito e débitos diretos) e a introdução de uma solução que permite a realização de transferências imediatas (com implementação prevista para o segundo trimestre de 2018).

Ao nível do Eurosistema, estão também a decorrer importantes evoluções, nomeadamente as relativas ao serviço para a liquidação contínua de pagamentos imediatos em moeda de banco central, o TARGET Instant Payment Settlement, que será oferecido a partir de novembro de 2018, e à consolidação do TARGET2 com o T2S.

Em termos regulamentares, serão concretizadas, em 2018, as alterações ao atual enquadramento dos serviços de pagamento decorrentes da entrada em vigor da Diretiva relativa aos serviços de pagamento no mercado interno e das orientações e normas técnicas de regulamentação que a complementam.

Estas alterações terão impactos relevantes no mercado de serviços de pagamento, na medida em que, entre outras inovações, vêm alargar o âmbito de aplicação do enquadramento europeu, criam e regulam novos serviços de pagamento – os serviços de informação sobre contas e os serviços de iniciação de pagamentos – e estabelecem novos requisitos de segurança nas transações online (autenticação forte do cliente) e novas regras relativas à responsabilidade por operações não autorizadas.

A crescente digitalização dos serviços financeiros, impulsionada pela aplicação de novas tecnologias, nomeadamente pela *Distributed Ledger Technology*, subjacente aos meios virtuais de pagamento, poderá também influenciar o mercado de pagamentos português.



### 1 Visão global dos pagamentos em Portugal

Em 2017, a economia portuguesa cresceu, impulsionada pelo aumento da procura interna e pela aceleração do investimento¹. O produto interno bruto (PIB) cresceu 2,7% em volume, mais 1,2 pontos percentuais do que em 2016.

Os pagamentos em Portugal, particularmente na componente de retalho, acompanharam a evolução das condições económicas. O número de operações de pagamento de grande montante e de retalho cresceu cerca de 8%. O valor das operações de pagamento de retalho aumentou na mesma percentagem, enquanto o valor das operações de grande montante diminuiu 7,7% relativamente a 2016.

Globalmente, manteve-se a evolução positiva na utilização dos instrumentos de pagamento eletrónicos, como os cartões bancários, as transferências a crédito e os débitos diretos. A utilização de efeitos e de cheques continuou a diminuir.

Nas despesas quotidianas, os agentes económicos mantiveram a preferência pela utilização de cartões bancários. As operações processadas pela rede Multibanco representaram 86% do número total de pagamentos de retalho excluindo o numerário. Destas operações, 49,5% corresponderam a compras, 20,1% a levantamentos e 19,8% a operações de baixo valor.

Em Portugal a percentagem de indivíduos que efetuaram compras *online* nos últimos 12 meses aumentou de 31% para 34%². No entanto, as compras *online* representaram apenas 3,9% e 5,9% do número e do valor total de compras realizadas em 2017, respetivamente. Nas compras presenciais, apenas 1,6% do número e 0,6% do valor corresponderam a operações realizadas com recurso a tecnologia de leitura por aproximação do cartão de pagamento (tecnologia *contactless*). Estes números evidenciam a existência de uma margem de progressão significativa na adoção de soluções inovadoras nos pagamentos de retalho.

Durante o ano de 2017, os sistemas através dos quais foram processadas as operações de pagamento de grande montante e de retalho continuaram a revelar uma elevada fiabilidade, contribuindo para o regular funcionamento do sistema financeiro e da economia portuguesa.

#### 2 TARGET2

Na área do euro destacam-se dois sistemas de pagamentos de grande montante: o TARGET2, o sistema de liquidação por bruto em tempo real disponibilizado pelo Eurosistema³, e o EURO1, o sistema de liquidação por compensação da EBA *Clearing*⁴. Os saldos do EURO1 são liquidados no TARGET2 após o final de cada sessão.

- 1. Contas nacionais trimestrais estimativa rápida | 4.º trimestre de 2017 e ano 2017 (Instituto Nacional de Estatística), divulgadas a 14 de fevereiro de 2018.
- 2. Dados do Eurostat relativos a 2016 e 2017.
- 3. O Eurosistema é constituído pelos bancos centrais nacionais da área do euro e pelo Banco Central Europeu.
- 4. Associação bancária que oferece serviços de compensação em euros.

Em 2017, as operações processadas no TARGET2 corresponderam a 63% do número e a 89% do valor total registado nos dois sistemas.

O TARGET2 liquidou 89 milhões de operações, no valor de 432 781 mil milhões de euros. O número de operações liquidadas aumentou 1,6% e o valor liquidado decresceu 2,9%, em relação a 2016. Em média, foram processadas 350 mil operações por dia, no valor de 1697 mil milhões de euros.

O EURO1 processou 53 milhões de operações no valor de 51 016 mil milhões de euros. As operações liquidadas reduziram-se 0,6% em número e aumentaram 3,6% em valor. O sistema processou, em média, 208 mil operações por dia, no valor de 200 mil milhões de euros (Quadros I.2.1 e I.2.2).

Quadro I.2.1 • Operações processadas pelo TARGET2 e EURO1 | Quantidade em milhares

	2013	2014	2015	2016	2017
TARGET2					
Volume total	92 590,1	90 337,0	88 018,5	87 896,0	89 276,9
Variação anual (%)	2,1	-2,4	-2,6	-0,1	1,6
Média diária	363,1	354,3	345,2	342,0	350,1
EURO1					
Volume total	64 137,1	57 700,3	55 282,2	53 366,5	53 062,3
Variação anual (%)	-3,7	-10,0	-4,2	-3,5	-0,6
Média diária	251,5	226,3	216,8	207,7	208,1

Fonte: Banco Central Europeu.

Quadro I.2.2 • Operações processadas pelo TARGET2 e EURO1 | Valor em mil milhões de euros

	2013	2014	2015	2016	2017
TARGET2					
Volume total	493 442,2	492 431,6	494 826,1	445 879,4	432 780,7
Variação anual (%)	-22,2	-0,2	0,5	-9,9	-2,9
Média diária	1935,1	1931,1	1940,5	1734,9	1697,2
EURO1					
Volume total	48 677,6	46 860,8	50 078,9	49 249,1	51 016,2
Variação anual (%)	-15,9	-3,7	6,9	-1,7	3,6
Média diária	190,9	183,8	196,4	191,6	200,1

Fonte: Banco Central Europeu.

A maior parte do tráfego no TARGET2<sup>5</sup> em 2017 foi gerado nas componentes alemã, francesa, espanhola e holandesa, que, globalmente, processaram 76,2% do número e 74,7% do valor das operações liquidadas no sistema.

<sup>5.</sup> Para efeitos de comparação entre as componentes nacionais do TARGET2 ou entre uma das componentes e o TARGET2 como um todo, apenas são consideradas as operações processadas entre os participantes de cada componente e as operações enviadas por esses participantes para outras componentes (ou seja, operações nacionais e transnacionais enviadas), sendo excluídas as operações transnacionais recebidas.

Todas estas componentes apresentaram taxas de crescimento positivas no volume de operações relativamente a 2016, com exceção da holandesa, que registou um decréscimo de 0,1%.

No valor das operações, as componentes holandesa, espanhola e francesa apresentaram taxas de variação negativas (-2,0%, -42,1% e -6,6%, respetivamente). Em contraste, o montante processado na componente alemã cresceu 4,6%.

A queda acentuada do valor das operações da componente espanhola deveu-se à migração da lberclear<sup>6</sup> e da respetiva comunidade nacional para o TARGET2-Securities (T2S), em setembro de 2017. Em volume, este efeito foi compensado pelo incremento das operações de clientes e das operações interbancárias.

O TARGET2-PT, a componente portuguesa operada pelo Banco de Portugal, foi responsável por 1,2% do número e 0,3% dos valores processados a nível global.

Durante o ano de 2017, o TARGET2-PT operou de forma estável e ininterrupta (ou seja, com disponibilidade de 100%). Não ocorreram incidentes na plataforma única partilhada que tenham impedido o processamento dos pagamentos. O grau de preparação para assegurar a continuidade de negócio da componente local do sistema foi de 100%, com todas as sessões de teste previstas a serem realizadas com sucesso.

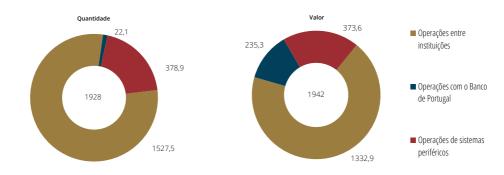
No final do ano, existiam no sistema 47 contas e 3 sistemas periféricos: o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), a OMIClear e a Interbolsa.

Em 2017, o TARGET2-PT processou 1,9 milhões de operações, no valor de 1942 mil milhões de euros (Gráfico I.2.1), o equivalente a 10,5 vezes o PIB português a preços correntes<sup>7</sup>.

O número de operações liquidadas manteve a evolução positiva já evidenciada no ano anterior, aumentando 8,2% relativamente a 2016 (Gráfico I.2.2), fruto do incremento das operações entre instituições participantes no sistema. Esta variação global positiva foi particularmente relevante, em termos absolutos, nas operações de clientes.

Os valores liquidados mantiveram a tendência de descida dos últimos três anos: diminuíram 7,7% em relação ao ano anterior, em consequência de reduções nas operações com o Banco de Portugal, nas operações entre instituições e nas operações de sistemas periféricos, em especial de sistemas de liquidação de títulos (Gráfico I.2.2).

**Gráfico I.2.1** • Movimento do TARGET2-PT em 2017 | Quantidade em milhares e valor em mil milhões de euros

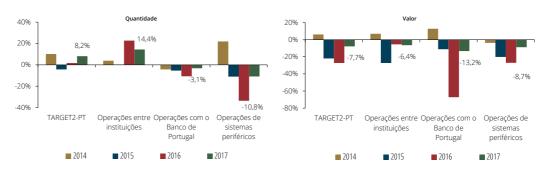


Fonte: Banco de Portugal.

<sup>6.</sup> Central de depósito de títulos (em inglês, *Central Securities Depository* – CSD) registada em Espanha.

<sup>7.</sup> Com base na estimativa rápida do Instituto Nacional de Estatística.

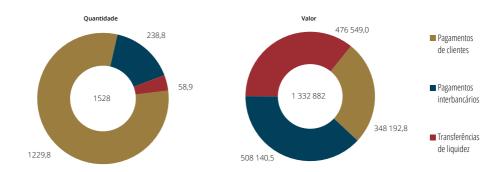
Gráfico I.2.2 • Operações processadas no TARGET2-PT | Taxas de variação homóloga



O número de operações liquidadas entre instituições cresceu transversalmente, com aumentos de 15,2% nos pagamentos interbancários, de 14,5% nos pagamentos de clientes e de 9% nas transferências de liquidez (Gráfico I.2.4).

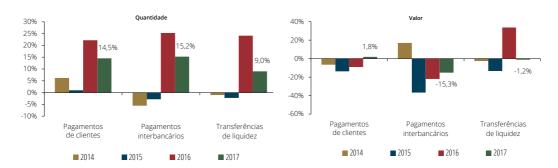
Em valor, o aumento de 1,8% nos pagamentos de clientes não foi suficiente para compensar a redução de 15,3% nos pagamentos interbancários (Gráfico I.2.4) e, em resultado, as operações entre instituições decresceram 6,4%. O valor médio dos pagamentos interbancários diminuiu 0,8 milhões de euros.

**Gráfico I.2.3** • Operações entre instituições em 2017 | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

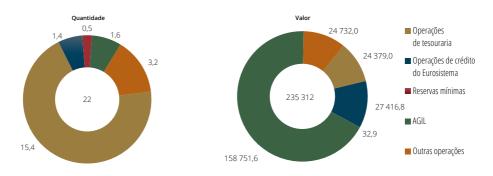
Gráfico I.2.4 • Operações entre instituições em 2017 | Taxas de variação homóloga



Fonte: Banco de Portugal.

As operações com o Banco de Portugal reduziram-se 3,1% em número e 13,2% em valor (Gráfico I.2.2). Verificou-se um aumento das operações de cliente de banco central processadas no AGIL, que compensou quase na totalidade a queda nas operações de crédito do Eurosistema, em termos absolutos. A contração em valor resultou principalmente da queda de 62,8% nas liquidações de operações de crédito do Eurosistema, com origem na diminuição da intervenção da política monetária. Em valor absoluto, estas operações diminuíram 45 mil milhões de euros, para 27 mil milhões de euros em 2017 (Gráficos I.2.5 e I.2.6).

**Gráfico I.2.5** • Operações com o Banco de Portugal em 2017 | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico I.2.6 • Operações com o Banco de Portugal | Taxas de variação homóloga



Fonte: Banco de Portugal.

Também as operações com origem nos sistemas periféricos registaram decréscimos em quantidade e em valor (-10,8% e -8,7%, respetivamente), devido ao comportamento das operações do sistema de liquidação em tempo real da Interbolsa (Gráfico I.2.8). Estas operações migraram, em março de 2016, para o T2S, sistema que passou a liquidar a totalidade do negócio de títulos da Interbolsa.

**Gráfico I.2.7** • Operações de sistemas periféricos em 2017 | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros

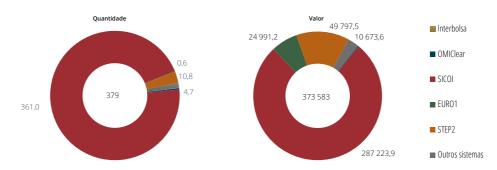
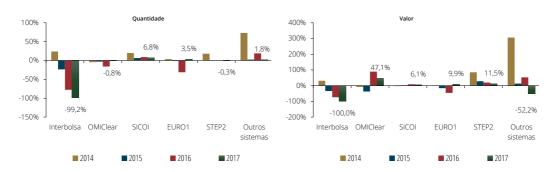


Gráfico I.2.8 • Operações de sistemas periféricos | Taxas de variação homóloga



Fonte: Banco de Portugal.

Durante o ano de 2017, as entidades participantes no TARGET2-PT enviaram 299 mil operações para entidades com contas abertas noutros bancos centrais, no valor de 585 mil milhões de euros. Nas contas detidas junto do Banco de Portugal foram creditadas 869 mil operações, no valor de 575 mil milhões de euros.

Os fluxos líquidos refletem as relações de correspondência das instituições portuguesas, designadamente os fluxos financeiros relativos ao processamento de operações em sistemas como o do CLS Bank<sup>8</sup>, em centrais de valores mobiliários nas quais as instituições não participam diretamente, como a Euroclear e a Clearstream, e os pagamentos próprios e em nome dos clientes efetuados com outras instituições que participam diretamente no TARGET2.

Em termos do número de operações, as principais contrapartes dos participantes no TARGET2-PT foram instituições ligadas às componentes francesa, alemã, espanhola, holandesa e belga do TARGET2. Estas componentes foram destinatárias de 88% das operações enviadas e originaram 84% das operações recebidas em 2017.

Nos montantes liquidados, as principais contrapartes dos participantes no TARGET2-PT foram instituições ligadas às componentes alemã, espanhola, francesa e belga. Estas componentes foram destinatárias de 67% dos montantes enviados e remeteram 68% dos montantes recebidos pelos participantes no TARGET2-PT.

# TARGET2-Securities

#### **3** TARGET2-Securities

A 31 de dezembro de 2017, a comunidade bancária portuguesa incluía 27 instituições com 35 contas de numerário dedicadas (em inglês *dedicated cash accounts* – DCA) abertas junto do Banco de Portugal. Dessas 27 instituições, 20 encontravam-se ligadas diretamente à plataforma através de um fornecedor de serviços de rede certificado e 8 optaram por uma ligação indireta, recorrendo aos serviços de valor acrescentado do TARGET2 para o T2S. Uma instituição estava, simultaneamente, ligada de forma direta e indireta.

Em 2017, as liquidações a débito das contas de numerário dedicadas abertas junto do Banco de Portugal representaram 0,2% do número e 0,1% do valor total de liquidações a débito das contas de numerário dedicadas existentes no T2S.

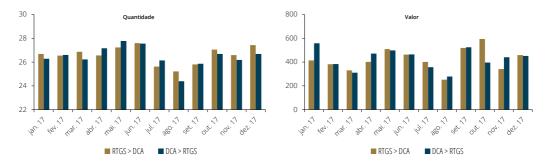
As liquidações a débito podem ser divididas em dois tipos: transferências de liquidez e instruções de títulos.

No que respeita às transferências de liquidez, foram liquidadas em 2017, por contrapartida de contas *real-time gross settlement* (RTGS) no TARGET2, 6781 operações a crédito das contas de numerário dedicadas, no montante de 107 354 milhões de euros, e 6742 operações a débito, no montante de 108 656 milhões de euros.

Em média, foram efetuadas diariamente 27 transferências de liquidez a crédito e 26 transferências de liquidez a débito das contas de numerário dedicadas. Geralmente, os montantes recebidos do T2S pela comunidade nacional superam os transferidos para o T2S, refletindo o facto de parte das transações de títulos serem efetuadas com contrapartes com conta junto de outros bancos centrais.

Em 2017, foram transferidos diariamente, em média, 421 milhões de euros a crédito e 426 milhões de euros a débito das contas de numerário dedicadas (Gráfico I.3.1). Os valores médios por transferência a débito e a crédito ascenderam, respetivamente, a 16,2 milhões e a 15,8 milhões de euros.

**Gráfico I.3.1** • Média diária das transferências de liquidez de/para contas de numerário dedicadas na componente portuguesa | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros

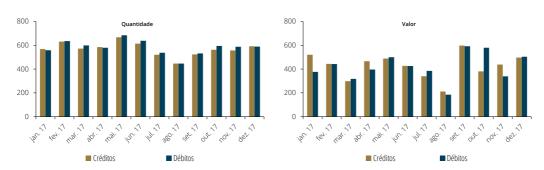


Fonte: Banco de Portugal.

Quanto às instruções de títulos, foram liquidadas 148 mil instruções a débito, no montante de 107 mil milhões de euros, e 145 mil instruções a crédito, no montante de 108 mil milhões de euros.

Foram liquidadas diariamente, em média, 581 instruções de títulos a débito, no montante de 418 milhões de euros, e 569 instruções de títulos a crédito, no montante de 423 milhões de euros (Gráfico I.3.2). O valor médio por instrução a débito e a crédito ascendeu a 718 mil e a 743 mil euros, respetivamente.

**Gráfico I.3.2** • Média diária da liquidação de instruções de títulos | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros



A nível nacional, a plataforma T2S foi monitorizada continuamente, numa perspetiva operacional e de superintendência. Foram especialmente avaliados incidentes ou outros eventos que afetaram ou podiam ter afetado o normal funcionamento da plataforma.

#### 4 SICOI

O SICOI, sistema que processa, por compensação, as operações de pagamento de retalho em Portugal, funcionou de forma regular em 2017.

O Banco de Portugal assegurou a implementação de aspetos evolutivos e acompanhou o desempenho operacional do sistema (em especial, no domínio da liquidação das operações dos vários subsistemas<sup>9</sup> no TARGET2-PT e dos incidentes ocorridos).

Durante o ano de 2017, o SICOI processou 2541 milhões de operações, no valor global de 417 mil milhões de euros. Relativamente ao ano anterior, o número e o valor de operações cresceram 8% (Gráficos I.4.1 e I.4.2). Em média, foram processadas diariamente 7,4 milhões de operações, no valor de 1,5 mil milhões de euros, mais 567,2 mil operações e 118,3 milhões de euros do que no ano anterior.

O subsistema do Multibanco continuou a ter o maior peso relativo, de 86%, no volume global de operações processadas no SICOI (2185 milhões de operações). As operações realizadas através de débitos diretos representaram 7,1% (179 milhões de operações), enquanto os subsistemas de cheques e de efeitos comerciais representaram apenas 1,3% e 0,003%, respetivamente.

Nos valores processados, o subsistema de transferências a crédito manteve a preponderância e representou 53,3% do total (222,3 mil milhões de euros). As operações da rede Multibanco registaram um peso de 27,6% (115 mil milhões de euros). O subsistema de cheques e documentos afins representou 13,1% do valor global processado pelo SICOI (aproximadamente 55 mil milhões de euros).

<sup>9.</sup> O SICOI é constituído por cinco subsistemas: (i) cheques e documentos afins; (ii) efeitos comerciais; (iii) débitos diretos, incluindo as vertentes SEPA CORE e SEPA B2B; (iv) transferências a crédito, com vertentes SEPA e não-SEPA; e (v) operações processadas através do Multibanco.

**Gráfico I.4.1** • Operações processadas no SICOI em 2017 | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros

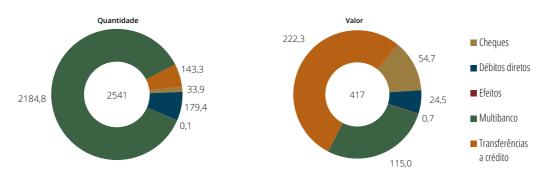
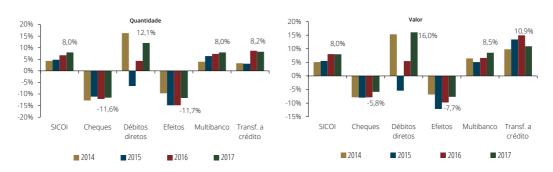


Gráfico I.4.2 • Operações processadas no SICOI | Taxas de variação homóloga



Fonte: Banco de Portugal.

Os dois subsistemas associados a instrumentos de pagamento em papel voltaram a apresentar um decréscimo significativo em 2017. Os cheques apresentaram variações negativas de 11,6% em número e de 5,8% em valor e os efeitos reduções de 11,7% em número e de 7,7% em valor, respetivamente (Gráfico I.4.2). Estas evoluções conduziram a um aumento dos valores médios por transação: 8645,4 euros no subsistema de efeitos, o valor médio por operação mais elevado do SICOI, e 1611,5 euros no subsistema de cheques.

O número de cheques devolvidos também decresceu 12,2%. Destes cheques, 64,8% foram devolvidos pelo motivo de "insuficiência de provisão", o que representa um decréscimo de 17,3% neste motivo quando comparado com o ano anterior, não obstante ter sido o motivo mais invocado.

Durante o ano de 2017, o Banco de Portugal incluiu na listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco (LUR) 10 003 nomes de entidades e removeu 12 671 (Gráfico I.4.3). Em 31 de dezembro de 2017, a listagem era composta por 17 263 entidades, menos 13% do que no final de 2016, em consonância com a diminuição sustentada da utilização do cheque em Portugal.

50 000 45 000 40 000 30 000 25,000 20 000 15 000 12 671 10 000 10 003 5 000 0 2013 Entidades na LUR Entidades incluídas Entidades retiradas

Gráfico I.4.3 • Evolução das entidades constantes na LUR | Quantidade em unidades

Os instrumentos de pagamento eletrónicos continuaram, no seu conjunto, a contribuir para o crescimento do SICOI. O subsistema de débitos diretos foi o que mais cresceu em 2017, com um aumento de 12,1% em número e de 16% em valor. Os subsistemas de transferências a crédito e de operações realizadas através do Multibanco registaram taxas de crescimento de 8,2% e de 8%, para o número de operações, e de 10,9% e de 8,5%, para os montantes processados, respetivamente.

O montante médio por operação aumentou em todos estes subsistemas. As operações processadas através da rede Multibanco (incluindo, entre outras, levantamentos de numerário, compras, pagamentos de serviços e pagamentos ao Estado) continuaram a apresentar o valor médio mais baixo, de 52,7 euros por operação.

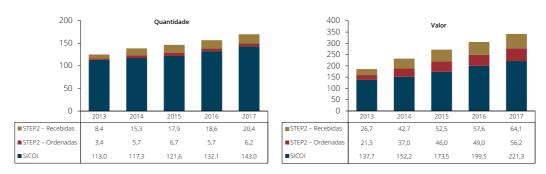
Em 2017, o subsistema de transferências a crédito do SICOI processou 143,3 milhões de operações, no valor de 222,3 mil milhões de euros. Cerca de 99,8% destas operações foram transferências realizadas de acordo com os requisitos da Área Única de Pagamentos em Euros (em inglês, *Single Euro Payments Area* – SEPA).

Os prestadores de serviços de pagamento participantes no SICOI, para além de processarem entre si transferências a crédito SEPA, também podem utilizar o serviço STEP2 da EBA *Clearing*<sup>10</sup> para enviar ou para receber transferências a crédito SEPA de outros prestadores de serviços de pagamento não participantes no SICOI.

As operações recebidas através do STEP2 (20,4 milhões de operações, no valor de 64,1 mil milhões de euros) superaram as operações ordenadas (6,2 milhões de operações, no valor de 56,2 mil milhões de euros). Em relação a 2016, as operações ordenadas cresceram 8,3% em número e 14,7% em valor, enquanto as operações recebidas aumentaram 9,6% e 11,3%, respetivamente (Gráfico I.4.4).

<sup>10.</sup> A EBA *Clearing* é a única câmara de compensação pan-europeia que permite realizar operações de retalho em euros entre os países participantes na SEPA. A ligação entre os participantes no SICOI e o serviço da EBA *Clearing* é efetuada pela SIBS FPS.

**Gráfico I.4.4** • Transferências a crédito SEPA <sup>(a)</sup> | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) Transferências a crédito nacionais e transnacionais em formato SEPA, ordenadas e recebidas pelos PSP através da SIBS, processadas, quer no SICOI, quer no sistema pan-europeu STEP2 da EBA *Clearing.* Até julho de 2014, final do período de migração para a SEPA, os dados incluem as transferências a crédito processadas através da vertente tradicional do subsistema de transferências a crédito do SICOI, que, pelas suas caraterísticas, seriam passíveis de migração para a SEPA.

Através do subsistema de débitos diretos foram processadas 179,4 milhões de instruções de débito direto, no valor de 24,5 mil milhões de euros (Gráfico I.4.5). Mais de 94% do número e valor destas operações tiveram origem na vertente SEPA CORE, ou seja, corresponderam a débitos diretos de particulares e de empresas.

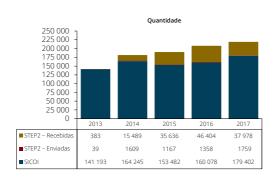
O número de operações processadas aumentou 19,3 milhões e o valor cresceu 3,4 mil milhões de euros relativamente às cobranças por débito direto efetuadas em 2016. Foi, assim, superado o volume e o valor de operações processadas em 2014 (Gráfico I.4.5). O valor médio de cada instrução de débito direto foi de 136,5 euros, ou seja, mais 3,5% do que em 2016.

Nos débitos diretos também é possível enviar ou receber operações para ou de outros prestadores de serviços de pagamento não participantes no SICOI, utilizando o serviço STEP2 da EBA *Clearing*.

As instruções de débito direto recebidas através do serviço STEP2 excederam significativamente as instruções enviadas através desse serviço, o que significa que as cobranças efetuadas por credores com contas junto de prestadores de serviços de pagamento de outros países superaram as cobranças enviadas por credores com contas junto de prestadores participantes no SICOI. Foram recebidos 38 milhões de instruções de débito direto, no valor de 6,3 mil milhões de euros, e enviados 1,8 milhões, no valor de 0,9 mil milhões de euros (Gráfico I.4.5).

As instruções de débito direto recebidas através do STEP2 da EBA *Clearing* decresceram 18% em número e 13% em valor relativamente ao ano anterior, enquanto as instruções de débito direto enviadas através desse serviço cresceram 30% em número e 12% em valor.

**Gráfico I.4.5** • Instruções de débito direto SEPA<sup>(a)</sup> | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros

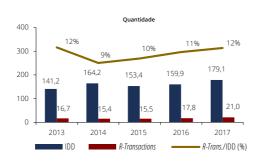


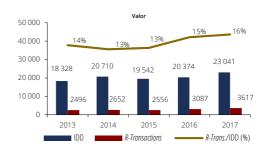


As r-transactions, ou seja, as rejeições¹¹, devoluções¹², reembolsos¹³ e reversões¹⁴ de débitos processados na vertente SEPA CORE do SICOI ascenderam a 21 milhões, no valor de 3,6 mil milhões de euros (Gráfico I.4.6). As *r-transactions* corresponderam a 12% das instruções de débito direto processadas e a 16% do respetivo valor (11% e 15%, respetivamente, em 2016). Assim, em 2017, a proporção de *r-transactions* continuou a aumentar: as *r-transactions* aumentaram 18% em número e 17% em valor, enquanto as instruções de débito direto aumentaram apenas 12% em número e 13% em valor.

As rejeições de instruções de débito direto representaram 77% do número e 82% do valor das r-transactions. As devoluções/reembolsos ascenderam a 23% do número e 18% do valor destas transações. As reversões mantiveram-se residuais (Gráfico I.4.7).

**Gráfico I.4.6** • Instruções de débito direto SEPA CORE e *r-transactions* | Quantidade em milhões e valor em milhões de euros





Fonte: Banco de Portugal.

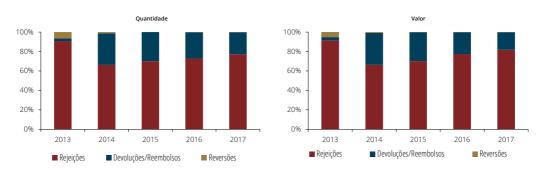
<sup>11.</sup> As rejeições são cobranças que não são executadas por razões técnicas antes da liquidação interbancária, ou porque o banco do devedor não aceita a transação.

<sup>12.</sup> As devoluções são cobranças que não são executadas por razões operacionais e ocorrem sempre depois da liquidação interbancária.

<sup>13.</sup> Os reembolsos correspondem a pedidos de fundos (pelo devedor) de uma cobrança após a liquidação.

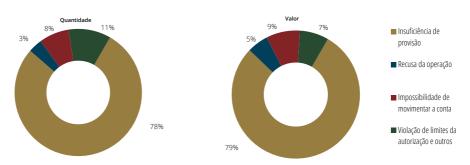
As reversões correspondem a transações posteriores à data de liquidação, sobre as quais o credor conclui que a cobrança foi indevidamente apresentada.

**Gráfico I.4.7** • Estrutura percentual dos débitos diretos SEPA CORE rejeitados/devolvidos/reembolsados/revertidos (por tipo de operação)



O motivo "insuficiência de provisão" representou cerca de 78% do número total de *r-transactions* e cresceu 15%, em linha com o ano anterior. A "violação de limites da autorização e outros" foi o segundo motivo mais utilizado: 11% em número e 7% em valor (Gráfico I.4.8). O motivo "impossibilidade de movimentar a conta" foi o que registou a maior taxa de variação homóloga no número de operações (51%).

**Gráfico I.4.8** • Débitos diretos SEPA CORE rejeitados/devolvidos/reembolsados (por motivo) | Estrutura percentual em 2017

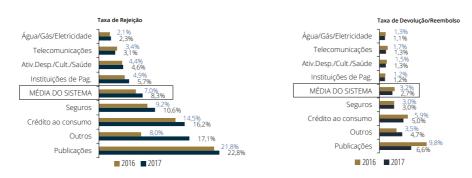


Fonte: Banco de Portugal.

O peso relativo das *r-transactions* varia entre os diferentes setores de atividade das entidades credoras (Gráfico I.4.9). A categoria das «publicações» continuou a apresentar as taxas de rejeição e de devolução/reembolso de instruções de débito direto mais elevadas (22,8% e 6,6%, respetivamente). A categoria "outros" surgiu, em 2017, em segundo lugar nas taxas de rejeição (17,1% em número), trocando de posição com o setor da "concessão de crédito ao consumo". Esta alteração teve origem no aumento muito significativo do setor "comércio a retalho"<sup>15</sup>, incluído na categoria "outros". Em consonância com o verificado em anos anteriores, a categoria de fornecimento de água, gás e eletricidade registou as menores taxas de rejeição (2,3%) e de devolução/reembolso (1,1%).

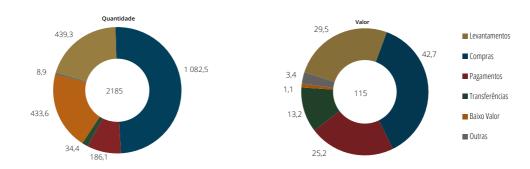
<sup>15.</sup> Neste setor incluem-se empresas de gestão de conteúdos, marketing digital, web design, web development e de venda de diversos produtos para o lar.

Gráfico I.4.9 • Taxas de rejeição e de devolução/reembolso por setor de atividade



Em 2017, a rede Multibanco processou 2185 milhões de operações: 49,5% corresponderam a compras, 20,1% a levantamentos e 19,8% a operações de baixo valor (incluindo operações enviadas e recebidas de outros processadores). Através deste subsistema foram processados 115 mil milhões de euros: 37,1% de compras, 25,6% de levantamentos e 21,9% de pagamentos (Gráfico I.4.10).

**Gráfico I.4.10** • Operações Multibanco em 2017 (por tipo de operação) | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Em relação a 2016, as compras aumentaram 11,2% em número e em valor e as transferências cresceram 10,5% em número e 12,5% em valor, superando as taxas de crescimento relativas ao total das operações efetuadas no Multibanco (8% no volume e 8,5% no valor). Para esta evolução contribuíram os aumentos registados nas transferências a crédito imediatas, nas compras efetuadas com cartões estrangeiros em Portugal e nas compras efetuadas com cartões portugueses no estrangeiro.

Os levantamentos apresentaram as menores taxas de variação homóloga, com crescimentos de 1,3% em número e de 2,3% em valor (Gráfico I.4.11).

Gráfico I.4.11 • Operações Multibanco (por tipo de operação) | Taxas de variação homóloga





A maioria das compras continua a ser efetuada em pontos de venda/terminais físicos. Do total de compras realizadas com cartões nacionais em 2017 (incluindo outras marcas para além do Multibanco), apenas 3,9% do número e 5,9% do valor corresponderam a compras feitas *online*<sup>16</sup>.

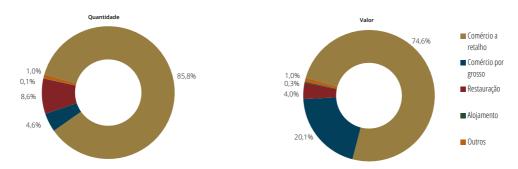
A tecnologia *contactless* foi utilizada em apenas 1,6% do número e 0,6% do valor total de compras efetuadas. Em 2017, registou-se um crescimento das operações *contactless* em todo país (Gráfico I.4.12), com destaque para os distritos de Lisboa (aumentos de 32% em número e de 30% em valor) e do Porto (incrementos de 20% em número e de 19% em valor). Numa análise por setor de atividade (Gráfico I.4.13), verifica-se que o *contactless* é maioritariamente utilizado no comércio a retalho, representando 85,8% do número total de operações e 74,6% do valor.

**Gráfico I.4.12 • Evolução das operações** *contactless* **por distrito** | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

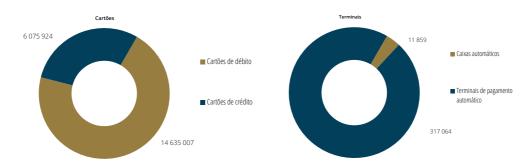
Gráfico I.4.13 • Estrutura das operações contactless (por atividade económica)



No final de 2017, estavam registados na rede Multibanco 14,6 milhões de cartões de débito (mais 4,1% do que em 2016) e 6 milhões de cartões de crédito (mais 0,5%).

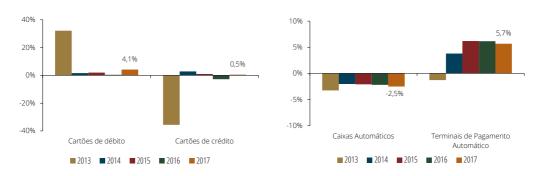
Existiam 317 mil terminais de pagamento automático (TPA), mais 5,7% do que em 2016, e cerca de 12 mil caixas automáticos da rede Multibanco, menos 2,5% do que no ano anterior (Gráficos I.4.14 e I.4.15).

Gráfico I.4.14 • Cartões e terminais Multibanco em 2017 (a) | Quantidade em unidades



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) A desagregação dos cartões ativos por débito e crédito resulta da classificação atribuída pelo banco emitente tendo em atenção o tipo de conta associada ao cartão. Uma parcela dos cartões de crédito ativos oferece também a funcionalidade de débito.

**Gráfico I.4.15** • Cartões e terminais Multibanco (a) | Taxas de variação homóloga



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) As elevadas taxas de variação homólogas nos cartões em 2013 resultam da reclassificação de cartões de débito diferido ocorrida neste ano.

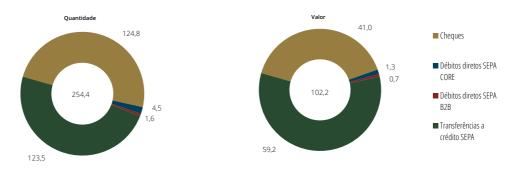
As operações dos subsistemas do SICOI que ultrapassam os 100 mil euros são liquidadas individualmente no TARGET2 e são excluídas do apuramento dos saldos de compensação. Em 2017, o sistema processou 254,4 milhares de operações de grande montante, no valor de 102,2 mil milhões de euros.

Neste universo, o subsistema de cheques registou o maior peso no número total de operações, com 124,8 milhares de cheques, no valor de 41 mil milhões de euros. Representou 49% do número e 40% do valor total deste tipo de operações de grande montante.

As transferências a crédito SEPA, com 123,5 mil operações e 59,2 mil milhões de euros, representaram 48% em número e 58% em valor (Gráfico I.4.16).

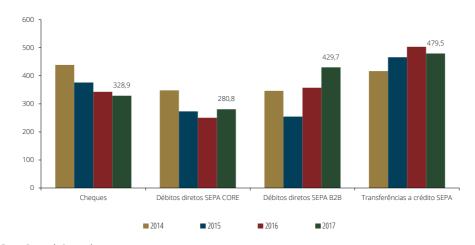
As transferências a crédito SEPA apresentam o maior valor médio por operação de grande montante desde 2015 (Gráfico I.4.17), tendo atingido 479,5 mil euros em 2017 (menos 4,7% do que em 2016). Os débitos diretos B2B, a vertente de débitos diretos desenvolvida para a realização de pagamentos/cobranças exclusivamente entre empresas, apresentam desde 2016 o segundo maior valor médio, o qual, em 2017, correspondeu a 429,7 mil euros (mais 20% do que em 2016).

**Gráfico I.4.16 •** Operações de grande montante em 2017 | Quantidade em milhares e valor em mil milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

**Gráfico I.4.17 •** Evolução do valor médio nas operações de grande montante | Valor em milhares de euros



Fonte: Banco de Portugal.

O SICOI encontra-se entre os sistemas de pagamentos de retalho mais importantes da área do euro. Em termos de número e valor das operações processadas em 2016<sup>17</sup>, os sistemas de retalho mais relevantes da área do euro são: RPS da Alemanha, CS da Áustria, CEC da Bélgica, SNCE da Espanha, CORE de França, conjunto dos CSM italianos, Equens dos Países Baixos, SICOI de Portugal e o sistema pan-europeu STEP2.

O SICOI manteve, em 2016, a quarta posição no número de operações processadas (2,2 mil milhões) e registou a quarta maior taxa de crescimento (6,1%) relativamente ao ano anterior. O CORE foi, novamente, o sistema que processou o maior volume de operações na área do euro (14,4 mil milhões de operações).

Nos montantes processados, o SICOI ocupou o último lugar entre os nove sistemas de pagamentos de retalho apresentados. Processou 416,4 mil milhões de euros, o que correspondeu ao menor valor médio por operação (187,3 euros). Dada a sua natureza pan-europeia, o STEP2 continuou a processar o maior valor anual agregado da área do euro (13 169 mil milhões de euros), com o valor médio por operação mais elevado (1310 euros).

O valor total processado no Equens equivaleu em 2016 a 251% do PIB holandês. O montante processado no SICOI correspondeu a 225% do PIB português, representando a quarta maior percentagem dos nove sistemas em análise (Quadro I.4.1).

**Quadro I.4.1** • Sistemas de pagamentos de retalho da área do euro | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros

	Quantidade		Valor		Valor em %	Valor médio	
	2016	Δ 2016-15 (%)	2016	Δ 2016-15 (%)	do PIB	por operação (em euros)	
Alemanha – RPS	4274,5	11,8	3086,9	-3,2	98,2	722,2	
Áustria – CS	634,6	0,5	807,7	-8,6	231,2	1272,8	
Bélgica – CEC	1387,1	-1,1	920,6	-40,1	218,4	663,7	
Espanha – SNCE	1718,2	2,4	1581,9	-71,5	142,0	920,7	
França – CORE	14 432,2	1,8	5513,0	269,9	247,3	382,0	
Itália – CSM italianas	2097,7	8,8	1520,9	-6,7	90,9	725,0	
Países Baixos – Equens	1760,2	6,0	1765,0	126,5	251,2	1002,7	
Portugal – SICOI	2222,7	6,1	416,4	6,0	225,2	187,3	
STEP2 (a)	10 419,0	11,7	13 169,3	7,8	-	1310,0	

Fonte: Banco Central Europeu e Banco de Portugal. | Nota: (a) Sistema pan-europeu de processamento de pagamentos de retalho em euros. Inclui os serviços de SEPA Credit Transfer (SCT), SEPA Direct Debit (SDD) Core e B2B.

<sup>17.</sup> As análises internacionais sobre os sistemas de pagamentos de retalho da área do euro respeitam a 2016, ano mais recente para o qual existem dados disponíveis à data de elaboração deste relatório.



# 1 Evoluções no SICOI O SICOI, sistema português de compensação dos pagam

O SICOI, sistema português de compensação dos pagamentos de retalho, terá desenvolvimentos relevantes em 2018: (i) serão reforçadas as medidas de mitigação de risco, com a introdução da obrigatoriedade de os participantes contratarem uma conta de garantia individual e com o aumento do valor máximo de cada operação passível de ser liquidada por compensação em alguns dos seus subsistemas; (ii) está prevista a introdução de novos procedimentos de exclusão urgente nos diferentes subsistemas; e (iii) será disponibilizada uma solução nacional que permita a realização de transferências imediatas segundo o modelo SEPA *Instant Credit Transfer* (SCT<sup>Inst</sup>).

## **1.1** Implementação de medidas de gestão de risco do SICOI

A avaliação do SICOI em face dos princípios de superintendência (em inglês, *Principles for Financial Market Infrastructures* – PFMI) revelou ser necessário rever os mecanismos de gestão de risco vigentes neste sistema.

Com esse objetivo, o Banco de Portugal aprovou um conjunto de medidas que preveem a obrigatoriedade de cada participante direto no SICOI contratar com o Banco de Portugal uma conta de garantia individual, cujos fundos se destinam a suprir eventuais falhas de liquidação. Esta obrigatoriedade entrará em vigor a 2 de julho de 2018. Em simultâneo, cessará a exigência de abertura de uma linha de crédito intradiário no TARGET2-PT enquanto medida de mitigação do risco do SICOI.

A partir de 19 de novembro de 2018, será também alterado o montante máximo admitido por operação processada em alguns subsistemas, alinhando-se, desta forma, o SICOI com outros sistemas similares do espaço europeu. O limite por operação passará a ser de 500 mil euros para os subsistemas de cheques, transferências a crédito e débitos diretos, mantendo-se no valor de 100 mil euros para os subsistemas do Multibanco e efeitos. Espera-se que esta medida proporcione um aumento progressivo do número de operações compensadas nos subsistemas afetados.

Prosseguindo a introdução gradual de novos procedimentos de exclusão urgente de participantes, prevê-se que, em 2018, os subsistemas de débitos diretos, efeitos e Multibanco adotem regras neste domínio. Recorde-se que estes procedimentos já foram introduzidos, em 2017, nos subsistemas de cheques e de transferências a crédito.

#### 1.2 Solução nacional de pagamentos imediatos

Com o fenómeno da digitalização, a procura por soluções de pagamentos imediatos tem vindo a aumentar. São soluções de pagamentos imediatos aquelas que se encontram disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano e que resultam na disponibilização dos fundos, em poucos segundos, nas contas dos beneficiários das operações.

Para dar resposta ao aumento da procura por parte dos seus clientes, as comunidades bancárias de vários países europeus têm desenvolvido soluções de pagamentos imediatos, tomando por base as transferências a crédito ou os cartões de pagamento.

Em geral, estas soluções de pagamentos possuem apenas âmbito nacional e não são interoperáveis, não contribuindo, desta forma, para a desejada integração e harmonização do mercado de pagamentos de retalho europeu.

Perante este enquadramento, o Conselho de Pagamentos de Retalho em Euros<sup>18</sup> (Euro Retail Payments Board – ERPB) incentivou o mercado a desenvolver uma solução pan-europeia de pagamentos imediatos em euros, disponível para qualquer prestador de serviços de pagamento na União Europeia e com condições harmonizadas de utilização.

O Conselho Europeu de Pagamentos (em inglês, European Payments Council – EPC) desenvolveu os procedimentos e os requisitos técnicos a adotar pelas soluções de pagamentos imediatos a nível europeu, que assentam nas transferências a crédito SEPA. O modelo subjacente designa-se SEPA Instant Credit Transfer e é habitualmente abreviado por SCT<sup>Inst19</sup>.

Os requisitos mínimos que os prestadores de serviços de pagamento aderentes devem assegurar no processamento de pagamentos imediatos a nível europeu preveem que (Figura II.1.1):

- Os fundos devem estar disponíveis na conta do beneficiário num tempo máximo indicativo de dez segundos (contados a partir do momento em que o prestador de serviços de pagamento do ordenante confirma a existência de todos os requisitos necessários à execução da operação, até ao momento em que o respetivo beneficiário tem acesso aos fundos);
- O limite máximo por operação é de 15 mil euros, podendo ser acordados outros limites pelos prestadores de serviços de pagamento;
- O serviço deve operar 24/7/365, ou seja, as operações podem ser ordenadas a qualquer momento:
- · Os prestadores de serviços de pagamento do ordenante e do beneficiário podem estar estabelecidos em qualquer um dos países do espaço SEPA (presentemente composto por 34 países<sup>20</sup>);
- Podem ser realizadas três tipos de operações: transfer (a transferência imediata propriamente dita), recall (pedido de devolução da operação, válido até 13 meses após a realização da operação em causa, o qual depende sempre da aceitação do beneficiário) e investigation (pedido de informação, em caso de ausência de resposta do prestador de serviços de pagamento do beneficiário no período devido).

Figura II.1.1 • Principais características do modelo SCT<sup>Inst</sup>







15 000 euros



24h / 7d / 365d



34 países

Fonte: Banco de Portugal

<sup>18.</sup> O ERPB é presidido pelo BCE e integra, entre outros, representantes de alguns bancos centrais nacionais, da Comissão Europeia, de bancos comerciais e instituições de pagamento, das administrações públicas nacionais, de empresas e de entidades representativas dos consumidores. Tem por objetivo promover o desenvolvimento e a integração do mercado de pagamentos de retalho na União Europeia, aprofundando, sempre que possível, os esforços de harmonização e integração levados a cabo no âmbito do projeto SEPA.

<sup>19.</sup> Este modelo foi aprovado e publicado pelo EPC em novembro de 2016. Está disponível para adoção efetiva pelos prestadores de serviços de pagamento desde 21 de novembro de 2017.

<sup>20.</sup> Os 34 países incluem os 28 países da União Europeia, bem como a Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Mónaco e S. Marino.

Para dotar a comunidade bancária nacional de uma solução compatível com os requisitos paneuropeus, a Comissão Interbancária para os Sistemas de Pagamentos<sup>21</sup> (CISP) acordou sobre o desenvolvimento de um novo sistema de processamento de pagamentos imediatos segundo o *scheme* SCT<sup>Inst</sup>, no âmbito do SICOI.

A SIBS Forward Payment Solutions (SIBS FPS), enquanto entidade designada pelo Banco de Portugal para assegurar a operação do SICOI, tem desenvolvido esta nova solução, a qual deverá estar implementada no segundo trimestre de 2018. Simultaneamente, os prestadores de serviços de pagamento têm trabalhado na infraestrutura de troca de informação relativa às operações de pagamento e nas novas ferramentas de gestão de liquidez que esta solução requer. Ao Banco de Portugal compete, em particular, assegurar o enquadramento regulamentar da solução, o que implicará a revisão do Regulamento do SICOI.

### 2 Projetos do Eurosistema

A promoção do bom funcionamento, eficiência e inovação dos sistemas de pagamentos, a execução da política monetária e, em última análise, a integração financeira a nível europeu estão entre os principais objetivos do Eurosistema.

Para assegurar esses objetivos, o Eurosistema fornece infraestruturas de mercado que suportam a liquidação de pagamentos em moeda de banco central, assim como a liquidação de transações de títulos, como é o caso do TARGET2 e do T2S, respetivamente.

De forma a garantir a melhoria contínua dos serviços prestados neste âmbito, a partir de novembro de 2018, o Eurosistema oferecerá um serviço de liquidação contínua de pagamentos imediatos em moeda de banco central, o TARGET Instant Payment Settlement (TIPS). Também aprovou, em dezembro de 2017, a implementação do projeto de consolidação, em termos técnicos e funcionais, da plataforma única partilhada (*Single Shared Platform* – SSP) do TARGET2 com a plataforma do T2S, a par da evolução dos serviços de liquidação em tempo real oferecidos atualmente pelo TARGET2.

#### 2.1 TARGET Instant Payment Settlement (TIPS)

Em junho de 2017, o Conselho do BCE aprovou a criação de um serviço de liquidação de pagamentos imediatos pan-europeu, designado por TIPS.

O TIPS permitirá a liquidação final e irrevogável de pagamentos imediatos, em moeda de banco central e em tempo real, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, de forma harmonizada e padronizada.

Sendo o TIPS compatível com o SCT<sup>Inst</sup>, desenvolvido pelo EPC para os pagamentos imediatos em euros (Capítulo 1), ficará assegurada a harmonização de práticas e uma maior integração do mercado na liquidação dos pagamentos imediatos. Desta forma, o TIPS permitirá colmatar eventuais falhas de mercado das soluções de pagamento privadas, propostas por *Automated Clearing Houses* (ACH), que não garantam, entre si, o nível de interoperabilidade e acessibilidade pan-europeu pretendido pelo ERPB.

<sup>21.</sup> Órgão consultivo de apoio ao Banco de Portugal em todas as atividades relacionadas com a promoção do desenvolvimento, regulação, normalização, eficiência e segurança dos sistemas e instrumentos de pagamento em Portugal.

O TIPS assume-se, portanto, como uma solução que garante a plena interoperabilidade e acessibilidade de todos os prestadores de serviços de pagamento europeus que adiram ao *scheme* SCT<sup>Inst</sup> e, em simultâneo, complementa a oferta das soluções de mercado propostas pelas ACH com um serviço de liquidação em moeda de banco central e em tempo real para pagamentos de retalho. Em benefício dessa complementaridade, as ACH podem, com base em contratos estabelecidos com as instituições participantes no TIPS, atuar em nome destas, com vista ao envio e receção das instruções de pagamento.

Independentemente da solução adotada pelos prestadores de serviços de pagamento para a liquidação dos pagamentos imediatos (seja o TIPS ou a solução no âmbito do SICOI), a comunidade bancária portuguesa terá de se adaptar para dar resposta às expetativas dos seus clientes, que pretendem a realização de pagamentos de forma cada vez mais rápida, eficiente e conveniente.

#### 2.2 Consolidação do TARGET2 com o T2S

O TARGET2 foi implementado em 19 de novembro de 2007. Desde então, as funcionalidades deste sistema têm evoluído continuamente para responder aos requisitos dos utilizadores. Esses requisitos decorrem das progressivas alterações de mercado e regulatórias, e das modificações nas infraestruturas de mercado circundantes, como a entrada em funcionamento do T2S e, mais recentemente, do TIPS.

Tendo em vista a modernização e a adaptação contínua dos serviços fornecidos através do TARGET2 e a promoção da eficiência das infraestruturas de mercado, o Eurosistema aprovou a consolidação do TARGET2 com o T2S. O projeto, com entrada em produção prevista para novembro de 2021, tem como objetivo consolidar, em termos técnicos e funcionais, a SSP do TARGET2 com a plataforma do T2S, e pressupõe:

- A consolidação técnica das infraestruturas de mercado do Eurosistema, promovendo a sua modernização e resiliência cibernética;
- A criação de um ponto de acesso único aos serviços fornecidos pelo Eurosistema através das suas infraestruturas de mercado, o Eurosystem Single Market Infrastructure Gateway<sup>22</sup> (ESMIG). As comunicações com a infraestrutura consolidada passarão a ser efetuadas com base num standard único, o ISO 20022;
- A convergência funcional numa única infraestrutura, permitindo a partilha pelos diferentes serviços (TIPS, T2S e liquidação por bruto em tempo real) das funcionalidades comuns, como por exemplo, as relacionadas com os dados de referência, faturação e arquivo legal;
- A otimização dos serviços de liquidação por bruto em tempo real e das funcionalidades para distribuição de liquidez aos diferentes serviços através da criação do serviço Central Liquidity Management<sup>23</sup>.

O projeto de consolidação do TARGET2 com o T2S configurará a maior transformação nas infraestruturas para liquidação de pagamentos em euros por bruto em tempo real desde a implementação do TARGET, em 1999, com impactos positivos esperados no sistema financeiro.

<sup>22.</sup> Ao contrário do TARGET2, o qual depende das funcionalidades e do acesso através de um único *network service provider* (a SWIFT), a infraestrutura consolidada será *network agnostic*. Isto significa que os serviços de conectividade à infraestrutura consolidada poderão ser fornecidos por qualquer entidade que cumpra os requisitos que venham a ser definidos.

<sup>23.</sup> Este serviço será dedicado à liquidação das operações com os bancos centrais nacionais e à redistribuição da liquidez pelos diferentes serviços existentes (TIPS, T2S e liquidação de pagamentos por bruto em tempo real).

As alterações técnicas terão um impacto significativo em termos de negócio, o que, apesar de obrigar ao ajustamento de metodologias e procedimentos, nomeadamente na gestão de liquidez em moeda de banco central, representa também uma oportunidade para a sua otimização.

### 3 Impacto da DSP2

Com o objetivo de atualizar o enquadramento regulamentar dos serviços de pagamentos e promover a integração europeia neste domínio, foi publicada a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro (Diretiva de Serviços de Pagamento revista, ou DSP2). Apesar de manter o essencial do quadro normativo adotado com a entrada em vigor da Diretiva 2007/64/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro (DSP1), a DSP2 introduz alterações relevantes na regulamentação dos serviços de pagamento.

### 3.1 Novidades introduzidas pela DSP2

Entre as principais inovações introduzidas pela DSP2, destaca-se o alargamento do âmbito de aplicação da Diretiva, que passa a regular as operações de pagamento sempre que pelo menos um dos prestadores de serviços de pagamento esteja situado na União Europeia, independentemente da moeda utilizada na operação. Deste modo, as regras definidas na DSP2 aplicam-se na relação entre o cliente ordenante e o seu prestador de serviços de pagamento (mas apenas quanto às partes da operação de pagamento efetuadas na União).

A DSP2 também cria e regula novos tipos de serviços de pagamento relacionados com o acesso às contas de pagamento e com a execução de pagamentos *online*, designados, respetivamente, por serviços de informação sobre contas e serviços de iniciação de pagamentos.

Os serviços de informação sobre contas permitem ao utilizador agregar numa única aplicação, ou sítio da internet, informação sobre as contas de pagamento detidas junto de um ou mais prestadores de serviços de pagamento, bastando para tal que estas contas sejam acessíveis *online* e que os utilizadores o autorizem.

Os serviços de iniciação de pagamentos oferecem aos consumidores a possibilidade de efetuarem operações de pagamento *online* de forma imediata, sem que tenham de interagir diretamente com o prestador de serviços de pagamento no qual a conta de pagamento está domiciliada. No entanto, os utilizadores de serviços de pagamento têm de autorizar expressamente os prestadores destes novos serviços a acederem à sua conta e a iniciarem pagamentos em seu nome.

Nos termos da Diretiva, a comunicação entre prestadores de serviços de iniciação de pagamento (em inglês, designados por *Payment Initiation Service Providers* ou PISP) e de serviços de informação sobre contas (em inglês, designados por *Account Information Service Providers* ou AISP) e os prestadores de serviços de pagamento que gerem a conta (em inglês, designados por *Account Servicing Payment Service Providers* ou ASPSP) deverá ser mantida de forma segura.

Complementarmente, a DSP2 estabelece um conjunto de requisitos de segurança para os serviços de pagamento fornecidos por via eletrónica. Os prestadores de serviços de pagamento

têm de passar a autenticar os seus clientes com recurso a mecanismos de autenticação forte, o que implica que, sempre que o utilizador inicie um pagamento *online*, o prestador tenha de lhe solicitar, no mínimo, dois elementos de entre três categorias: (i) algo que conhece, por exemplo uma palavra-passe estática; (ii) algo que possui, por exemplo, um dispositivo de autenticação (*token*) ou um telemóvel; (iii) alguma caraterística inerente ao utilizador, por exemplo, um elemento biométrico. Pelo menos um dos elementos deverá ser não reutilizável, não reproduzível e insuscetível de ser subrepticiamente obtido por terceiros.

A DSP2 reforça ainda as salvaguardas do utilizador de serviços de pagamento perante a execução de operações de pagamento não autorizadas, permitindo nomeadamente:

- Diminuir o montante máximo a suportar pelo utilizador numa operação de pagamento não autorizada, de 150 euros para 50 euros (exceto em casos de fraude ou negligência grosseira);
- Desresponsabilizar os utilizadores no caso de operações online em que o prestador de serviços de pagamento não exija procedimentos de autenticação forte (a menos que o utilizador aja fraudulentamente).

# **3.2** Entrada em vigor da DSP2 e das orientações e normas técnicas de regulamentação e de implementação que a complementam

O prazo para os Estados-Membros transporem a DSP2 para os respetivos ordenamentos jurídicos terminou no dia 13 de janeiro de 2018. Em Portugal, nessa data, não se encontravam concluídos os trabalhos de transposição, sendo expectável que durante o primeiro semestre de 2018 seja publicado o diploma que assegura a referida transposição para a ordem jurídica nacional.

Para reforçar a concorrência, facilitar a inovação, proteger os consumidores, aumentar a segurança e contribuir para um mercado único dos pagamentos, a DSP2 mandata a Autoridade Bancária Europeia para publicar um conjunto de orientações (em inglês, *Guidelines*), a implementar pelos Estados-Membros, e projetos de normas técnicas de regulamentação e de implementação (em inglês, *Regulatory Technical Standards* – RTS e *Implementing Technical Standards* – ITS), com aplicação direta nos Estados-Membros. Estas orientações e normas técnicas complementam os diplomas legislativos que em cada Estado-Membro transpõem a Diretiva.

A implementação das orientações e das normas técnicas de regulamentação que a Autoridade Bancária Europeia já publicou ou ainda está a desenvolver<sup>24</sup> terá grande impacto no mercado (Quadro II.3.1).

<sup>24.</sup> Estas orientações e normas técnicas podem ser consultadas no *site* da Autoridade Bancária Europeia, https://www.eba.europa.eu/regulation-and-policy/payment-services-and-electronic-money/-/activity-list/MgjX6aveTl7v/more.

Novas tecnologias nos pagamentos

Quadro II.3.1 • Orientações e normas técnicas de regulamentação associadas à DSP2

Dogulamanta e a	Autica da DCD2	Estado		
Regulamentação	Artigo da DSP2	(a 31 de janeiro de 2018)		
Orientações sobre a comunicação de incidentes de carácter severo	Artigo 96(3)	Finalizadas e implementadas a nível nacional		
Orientações relativas ao seguro de responsabilidade civil profissional	Artigo 5(4)	Finalizadas e a aguardar implementação nacional		
Orientações relativas à autorização e registo	Artigo 5(5)	Finalizadas e a aguardar implementação nacional		
Orientações sobre medidas de segurança para gerir os riscos operacionais e de segurança	Artigo 95(1)	Finalizadas e a aguardar implementação nacional		
Orientações sobre procedimentos de gestão de reclamações relativas a alegadas infrações	Artigo 100(6)	Finalizadas e a aguardar implementação nacional		
Orientações sobre o reporte de fraude	Artigo 96(6)	Em desenvolvimento		
RTS para a cooperação e troca de informações entre autoridades competentes relativamente ao exercício do direito de estabelecimento e da livre prestação de serviços	Artigo 28(4)(5)	Publicados no Jornal Oficial da EU e a aguardar implementação nacional		
RTS sobre autenticação forte e comunicação segura	Artigo 98	Aprovados pela Comissão Europeia e atualmente sob escrutínio do Parlamento Europeu e do Conselho		
RTS relativos ao registo na EBA	Artigo 15(4)(5)	Submetidos à Comissão Europeia		
RTS relativos aos pontos de contacto centrais	Artigo 29(5)	Submetidos à Comissão Europeia		

Fonte: Banco de Portugal.

Em 19 de dezembro de 2017, a Autoridade Bancária Europeia publicou uma opinião ("Opinion of the European Banking Authority on the transition from PSD1 to PSD2"), especialmente dirigida às autoridades competentes, com o objetivo de dirimir as questões práticas relativas à entrada em vigor da DSP2, das orientações e das normas técnicas de regulamentação, e, assim, promover uma maior consistência e harmonia entre os Estados-Membros na implementação do novo quadro normativo.

## 4 Novas tecnologias nos pagamentos

A generalização do uso de redes sociais, a portabilidade e a constante acessibilidade proporcionada pelo acesso a múltiplos dispositivos inteligentes, como *smartphones*, *tablets* ou *smartwatches* têm propiciado a digitalização da economia, fenómeno que afeta, inevitavelmente, os serviços financeiros. Os meios virtuais de pagamento<sup>25</sup> (e a tecnologia que lhe está subjacente) são reflexo desse impacto no domínio dos pagamentos.

Os meios virtuais de pagamento<sup>26</sup>, têm sido amplamente noticiados nos órgãos de comunicação nacionais e internacionais. Estes instrumentos são apresentados, em alternativa às formas de pagamento "tradicionais" e reguladas, como soluções descentralizadas, com disponibilização de fundos imediata e, em alguns casos, anónimas. Recentemente, têm sido muito utilizados como instrumentos especulativos, sendo o seu valor determinado exclusivamente pela evolução da respetiva oferta e procura.

Uma moeda, como o euro ou dólar, pode ser definida como tal quando verifica três funções básicas: (i) serve como instrumento de troca, um mecanismo facilitador das trocas entre os agentes económicos, sendo esta a função primordial da moeda; (ii) funciona como unidade de conta, permitindo comparar os valores de diferentes mercadorias; e (iii) atua como reserva de valor, possibilitando a acumulação de valor aquisitivo a utilizar no futuro<sup>27</sup>. A moeda distingue-se das outras reservas de valor sobretudo pela sua maior liquidez.

Não dispondo de curso legal, os meios virtuais de pagamento não são de aceitação obrigatória, mas apenas se as partes envolvidas na transação estiverem de acordo. Neste sentido, a aquisição de bens ou serviços pode ser feita com recurso a meios virtuais de pagamento em determinadas condições.

Sem uma entidade central que os regule e salvaguarde a estabilidade do seu valor, dificilmente se pode considerar que os meios virtuais de pagamento cumprem as funções de "unidade de conta" e de "reserva de valor", sobretudo dada a sua elevada volatilidade.

A emissão e a comercialização de meios virtuais de pagamento não são regulados nem supervisionados pelo Banco de Portugal ou por qualquer outra autoridade do sistema financeiro, nacional ou europeia, incluindo o BCE.

A ausência de regulamentação sobre operações com meios virtuais de pagamento não torna estas atividades ilegais ou proibidas. Contudo, a esta data, as entidades que emitem e comercializam meios virtuais de pagamento não estão sujeitas a qualquer obrigação de autorização ou de registo junto de autoridades competentes, pelo que a sua atividade não é sujeita a qualquer tipo de supervisão, incluindo com vista à proteção do consumidor e à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

A tecnologia escolhida na implementação de muitos destes instrumentos, designada por *Distributed Ledger Technology*<sup>28</sup> (DLT) também tem merecido a atenção do mercado<sup>29</sup>.

Esta tecnologia pode promover ganhos de eficiência e eficácia em várias vertentes, incluindo nos serviços de pagamentos (Figura II.4.1). A existência de uma base de dados descentralizada e acessível a todos os participantes de uma rede, que permite reforçar a confiança e criar um histórico de operações efetuadas aparentemente imutável, tem possibilitado o surgimento de aplicações em diferentes áreas, como a identificação digital, o comércio de diamantes, a certificação de produtos alimentares, a gestão de direitos de autor ou o mercado imobiliário.

<sup>26.</sup> São uma representação digital de valor que não é emitida por qualquer banco central ou autoridade pública, nem está necessariamente ligada a uma moeda fiduciária, mas são aceites como meio de pagamento por pessoas singulares ou coletivas e podem ser transferidos, armazenados ou tratados eletronicamente (conforme *EBA Opinion on virtual currencies*, emitida em 2014).

<sup>27.</sup> A moeda não é o único ativo a desempenhar esta função. O ouro, as obras de arte e os imóveis, também constituem reservas de valor.

<sup>28.</sup> Um distributed ledger é um tipo de base de dados que está distribuída por uma rede de participantes dispersos, na qual a validação de informação é efetuada de forma descentralizada, ou seja, permitindo registar informação sem que haja necessidade de uma entidade central validar as atualizações à base de dados.

<sup>29.</sup> A Bitcoin, por exemplo, trata-se de uma implementação em blocos desta mesma tecnologia (*Blockchain*). No *Blockchain*, o armazenamento dos registos de informação é organizado em blocos, ligados em cadeia através de uma assinatura criptográfica, protegendo os registos de tentativas de alteração.

2,500+ Patentes submitidas
nos últimos 3 anos

Associação
em
consorcios Blockchain

Associação
em
consorcios Blockchain

Associação
em
consorcios Blockchain

Associação
em
consorcios Blockchain

Bancos
Centrais

90+ Bancos Centrais participam em
discussão gobais sobre
implementação a do DIT

Figura II.4.2 • Principais desenvolvimentos relativos à DLT

Fonte: World Economic Forum (adaptado pelo Banco de Portugal).

A implementação de soluções DLT em sistemas de pagamentos, em especial com impacto nas operações de retalho, requer melhorias na eficiência de processamento e na escalabilidade e a implementação de modelos de governação e controlo adequados a uma difusão transversal que responda aos requisitos regulatórios. No entanto, também têm sido testadas aplicações desta tecnologia em pagamentos interbancários, cujo volume de operações é substancialmente menor do que nos sistemas de retalho<sup>30</sup>.

Paralelamente, e motivados em parte pela difusão dos meios virtuais de pagamento, alguns bancos centrais europeus iniciaram projetos para avaliação das vantagens e impactos da criação de uma *Central Bank Digital Currency*<sup>31</sup> (CBDC), que possa, em última instância, posicionar se como alternativa à emissão de moeda física.

Este movimento é especialmente relevante nos países do norte da Europa (Suécia, Dinamarca e Noruega), onde o numerário é cada vez menos utilizado em pagamentos nos pontos de venda. Noutros países, o processo já se encontra finalizado e implementado, como é o caso do Dubai, cujo governo lançou a moeda virtual *emCash*, que permite o pagamento de vários serviços governamentais e não-governamentais de forma similar ao da moeda física, através da tecnologia *Near Field Communication*<sup>32</sup> (NFC).

Independentemente das caraterísticas tecnológicas e culturais associadas aos pagamentos, os efeitos decorrentes da interligação global (em especial, europeia), da competição acrescida entre prestadores de serviços de pagamento e da procura de melhores serviços a menores custos exigem que os vários intervenientes sigam atentamente estas evoluções, ponderando adequadamente as respetivas escolhas e estratégias de negócio.

<sup>30.</sup> Existem outros meios virtuais de pagamento, tal como o transacionado na plataforma Ripple, que, embora baseados na mesma tecnologia que a Bitcoin, funcionam numa lógica de permissão e identificação dos participantes na realização de transações, contrariando o anonimato possibilitado pela Bitcoin, que dificilmente cumprirá os requisitos regulamentares de combate a branqueamento de capitais e luta contra o terrorismo. Enquanto a Bitcoin proporciona a possibilidade, em teoria, de o utilizador final executar transferências dispensando a intermediação de um prestador de serviços de pagamento, a Ripple, liga de forma mais eficiente os intermediários, possibilitando transferências internacionais em segundos, quando estas poderiam demorar vários dias através dos canais tradicionais.

<sup>31.</sup> Uma CBDC pode ser definida como uma moeda digital, a ser disponibilizada por um banco central, aceite de forma generalizada para a realização de pagamentos e utilizada como forma de reserva de valor em moeda de banco central.

<sup>32.</sup> Tecnologia de comunicação por proximidade disponível em vários dispositivos móveis, nomeadamente em *smartphones*.



# Regulamentação emitida pelo Banco de Portugal em 2017 sobre sistemas de pagamentos

#### Instrução do Banco de Portugal n.º 17/2017, de 10 de novembro de 2017

Altera a Instrução n.º 54/2012, publicada no Boletim Oficial n.º 1/2013, de 15-01-2013, que regulamenta o funcionamento do sistema de transferências automáticas transeuropeias de liquidação por bruto em tempo real, o TARGET2-PT. Esta alteração ocorreu na sequência da publicação da Orientação BCE/2017/28, de 22 de setembro, que veio clarificar determinados aspetos da Orientação BCE/2012/27, de 5 de dezembro, designadamente, os relacionados com a criação de um novo procedimento de liquidação para sistemas periféricos (o procedimento de liquidação n.º 6 em tempo real), a fim de apoiar a emergência de soluções pan-europeias para pagamentos imediatos.

# Publicações do Banco de Portugal em 2017 na área dos sistemas de pagamentos

#### Newsletter T2 | T2S

A 5.ª edição da *Newsletter T2* | *T2S* apresentou os indicadores de funcionamento e utilização dos sistemas em 2016, o procedimento de liquidação no TARGET2 para os pagamentos imediatos e a fase de investigação de três iniciativas: (i) a consolidação do TARGET2 e T2S; (ii) o projeto TIPS para a liquidação de pagamentos imediatos; e (iii) o sistema harmonizado de gestão de colateral.

A 6.ª edição atualizou os indicadores do TARGET2 e do T2S. Também destacou as iniciativas do Eurosistema para as infraestruturas do mercado financeiro, com enfoque na liquidação de pagamentos imediatos e nos novos serviços RTGS.

#### Newsletter SEPA.pt

A 11.ª edição da *Newsletter SEPA.pt* foi dedicada à Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2), relativa aos serviços de pagamento no mercado interno.

A 12. ª edição destacou a inovação nos serviços de pagamento e, em particular, a adoção de soluções de pagamentos imediatos com alcance pan-europeu no contexto de evolução da SEPA e a implementação de modelos nacionais compatíveis com a oferta deste tipo de serviços.

